

Os boletins informativos produzidos pelo Departamento da Vigilância Socioassistencial são publicações com o intuito de divulgar as análises e interpretações das situações de vulnerabilidade e risco presentes nos territórios. Esses informativos eletrônicos são direcionados a gestores, técnicos, conselheiros da Política de Assistência Social e comunidade do município de Pato Branco/PR.

Esta terceira edição de 2025 tem como objetivo sensibilizar sobre a Campanha do 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e apresentar informações sistematizadas pela Vigilância Socioassistencial.

18 de Maio: 25 Anos de Luta pela Proteção da Infância e adolescência

Chegamos a 2025 com uma importante marca na história da proteção de crianças e adolescentes no Brasil: os 25 anos da Campanha Nacional do 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Instituída pela Lei Federal nº 9.970/2000, a data tornou-se símbolo da mobilização nacional por justiça, memória e enfrentamento a uma das mais graves formas de violação de direitos humanos da infância: a violência sexual.

O enfrentamento desse tipo de violência exige não apenas atenção, mas também sensibilidade, preparo técnico e ação coordenada entre os órgãos da rede de proteção. Trata-se de uma violação complexa, que frequentemente ocorre em contextos de silêncio, vínculos afetivos e relações de confiança, dificultando a denúncia e a responsabilização. Por isso, o 18 de Maio não é apenas uma data de mobilização — é um chamado permanente à ação coletiva, ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e à escuta qualificada de cada história revelada.

Diante dessa realidade, a campanha “Faça Bonito. Proteja nossas Crianças e Adolescentes”, oficializada pela Resolução nº 236/2023 do CONANDA, reafirma o compromisso coletivo com a proteção integral, convocando o poder público, a sociedade civil e as famílias para a prevenção, o atendimento humanizado e a responsabilização efetiva dos agressores.



¹ Elaborado por: Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Coordenador de Monitoramento e Avaliação.



Contextualização Histórica: Por que 18 de Maio?

O 18 de Maio foi instituído como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes pela Lei Federal nº 9.970/2000, em memória a um dos crimes mais brutais já cometidos contra uma criança no Brasil: o caso Araceli Cabrera Crespo, que tinha apenas 8 anos de idade.

No dia 18 de maio de 1973, Araceli desapareceu na cidade de Vitória, Espírito Santo, após sair da escola. Seis dias depois, seu corpo foi encontrado em um terreno baldio, com sinais evidentes de violência sexual, espancamento, intoxicação por drogas e desfiguração. O crime chocou o país, principalmente pela brutalidade, pela classe social dos acusados (jovens de famílias influentes da elite capixaba) e pela impunidade que se seguiu: ninguém foi responsabilizado judicialmente. O processo acabou arquivado, e a dor da família foi silenciada por anos.

Esse caso serviu como marco para mobilizações sociais que, ao longo do tempo, pressionaram o poder público a reconhecer a urgência de criar mecanismos de proteção mais eficazes para crianças e adolescentes vítimas de violência. Em 2000, a data do assassinato de Araceli foi oficializada como símbolo nacional da luta contra a violência sexual infantojuvenil, tornando-se um instrumento de memória, denúncia e mobilização permanente.

Em 2009, a campanha ganhou identidade visual própria: **a flor amarela** com traços infantis, que passou a representar o símbolo da ação "Faça Bonito. Proteja nossas Crianças e Adolescentes". A flor remete ao desenho da infância e simboliza a delicadeza e o cuidado que toda criança deve receber. O amarelo evoca o sol, a luz, o calor e a energia da infância. Ao adotar a flor como símbolo, a campanha convida cada pessoa a florescer a luta nos territórios, tornando visível a causa e a urgência da proteção.

FAÇA BONITO
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

18 de Maio

Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater

Compreendendo a Violência Sexual e exploração sexual contra Crianças e Adolescentes

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma violação grave e complexa dos direitos humanos, que compromete o desenvolvimento físico, psicológico, emocional e social das vítimas. Essa forma de violência pode se manifestar de diferentes maneiras, ocorrendo tanto com quanto sem contato físico direto, e envolve relações de poder, dominação e silenciamento.

Definições legais

A Lei nº 13.431/2017, que institui o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, define dois principais tipos de violência sexual:



Abuso sexual: toda ação que utiliza a criança ou o adolescente para fins sexuais, com ou sem conjunção carnal, realizada de forma presencial ou por meios eletrônicos, com a finalidade de satisfazer o agente ou terceiro.



Exploração sexual: uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outro tipo de benefício, independentemente de ocorrer de forma autônoma ou mediada por terceiros, de modo presencial ou virtual.

Essas definições são complementadas pelos artigos 217-A, 218-A e 241-D do Código Penal Brasileiro, que criminalizam práticas de cunho sexual com menores de 14 anos e condutas como aliciamento, indução, exposição a material pornográfico e práticas libidinosas presenciais ou virtuais.





Sinais que merecem a atenção!

Como reconhecer os sinais de que uma criança ou adolescente pode estar sendo vítima de abuso ou exploração sexual?

Sinais Físicos

- Lesões ou dores nas regiões íntimas;
- Dificuldade para caminhar ou sentar;
- Infecções sexualmente transmissíveis;
- Gravidez precoce sem explicação.

Sinais comportamentais e emocionais

- Medo excessivo de determinadas pessoas ou locais;
- Comportamentos regressivos;
- Desenhos com conteúdos sexualizados;
- Isolamento, tristeza, irritabilidade repentina;
- Medo de ficar sozinho ou de ir para casa;
- Hipersexualização precoce;
- Fuga de casa ou da escola.



Sinais comportamentais e emocionais

- Relatos vagos sobre situações desconfortáveis;
- Frases como “me disseram para não contar” ou “vou apanhar se falar”;
- Adulto muito controlador com a criança ou adolescente;
- Pode conter histórico familiar de violência ou negligência;
- Presença possível de um adulto com acesso irrestrito e não supervisionado à criança.

Um único sinal isolado não confirma a violência, mas sua presença deve gerar atenção e escuta qualificada. Quando múltiplos sinais se repetem ou ocorrem em conjunto, a suspeita precisa ser comunicada à rede de proteção.

A identificação desses sinais deve mobilizar a escuta qualificada e a atuação articulada da rede de proteção, conforme orienta a Lei nº 13.431/2017 e o Sistema de Garantia de Direitos.



Serviço Especializado do CREAS para Crianças e Adolescentes em Situação de Violência

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é o equipamento do SUAS responsável pelo acompanhamento especializado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Entre os principais atendimentos e ações desenvolvidas pelo CREAS, destacam-se:

- Escuta especializada da criança ou adolescente em ambiente adequado e seguro;
- Atendimento psicossocial individual e familiar;
- Acompanhamento de situações de violência sexual, física, psicológica, negligência, abandono e trabalho infantil;
- Apoio às famílias com vínculos fragilizados ou em risco de perda de poder familiar;
- Articulação com o Conselho Tutelar, sistema de justiça, saúde, educação e demais setores da rede de proteção;
- Encaminhamentos e acompanhamento para garantia de direitos e interrupção dos ciclos de violência.

O CREAS atua como espaço fundamental para a promoção de direitos e a construção de estratégias de cuidado e superação da violência, respeitando o tempo e as singularidades de cada caso.

Rede de Proteção

O atendimento das situações de violência sexual exige uma resposta intersetorial coordenada, com atuação conjunta da assistência social, saúde, educação, segurança pública e sistema de justiça.

A Lei nº 13.431/2017 estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e reforça a necessidade de um atendimento que promova a escuta protegida, o sigilo, o acolhimento humanizado e a não revitimização – diretrizes que orientam a prática profissional nos serviços do SUAS. Nesse contexto, destaca-se a atuação do Comitê de Gestão Colegiada para Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instância intersetorial que contribui para a articulação da rede e a implementação dos protocolos de atendimento.



Comitê de Gestão Colegiada na Proteção de Crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências

O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído pela Resolução nº 18/2021 do CMDDCA de Pato Branco, é um espaço interinstitucional e intersetorial essencial para a efetivação do atendimento integrado e humanizado. Sua criação está em consonância com o que determina a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, que estruturam o Sistema de Garantia de Direitos.

Acesse o QR Code ao lado para obter mais informações sobre o Comitê, os instrumentais e as fichas de notificação de violências ou clique [aqui](#).



Capacitações fortalecem a rede de proteção à infância e adolescência em Pato Branco

Como parte das ações do Maio Laranja, o Município de Pato Branco promoveu, entre os dias 05 e 07 de maio, duas importantes capacitações voltadas à qualificação dos atendimentos prestados a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

No dia 05 de maio, foi realizada a formação “Acolhida da Revelação Espontânea”, no Anfiteatro da UTFPR, com a presença do Prefeito Municipal, Geri Dutra, e do Secretário de Assistência Social, Paulo Ricardo de Souza Centenaro. A atividade reforçou o compromisso com uma escuta ética, humanizada e protegida, conforme preconizam a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, e abordou aspectos fundamentais para o acolhimento inicial e o encaminhamento adequado dos casos.

Nos dias 06 e 07 de maio, a capacitação teve continuidade com a temática da Escuta Especializada, reunindo profissionais da rede para o aprimoramento dos fluxos de atendimento e o fortalecimento da atuação técnica diante das violências. A formação teve grande participação e contribuiu para consolidar o Sistema de Garantia de Direitos no município.

Uma nova rodada de capacitação será realizada nos dias 26 e 27 de maio, voltada aos profissionais que ainda não participaram da capacitação da Escuta Especializada.



Perfil das Vítimas atendidas no CREAS (2024)

61

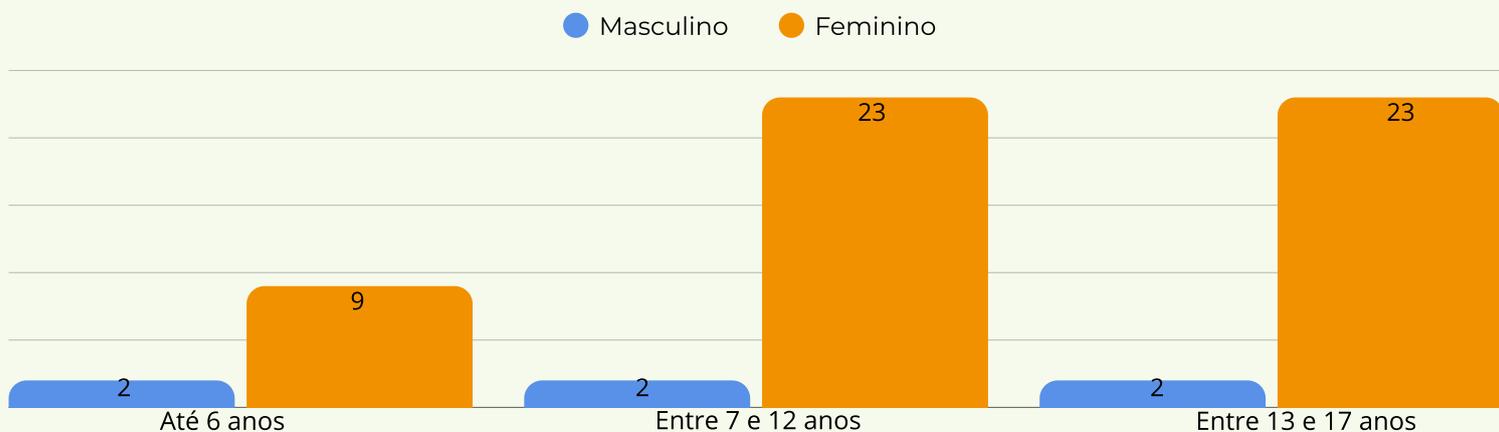
crianças e adolescentes
vítimas de violência
sexual (2024)

Fonte: Sistema Municipal da Assistência Social.

90,2%
das vítimas são do sexo
feminino

75,4%
das vítimas tem entre 7 e
17 anos

Faixa etária e sexo (2024)



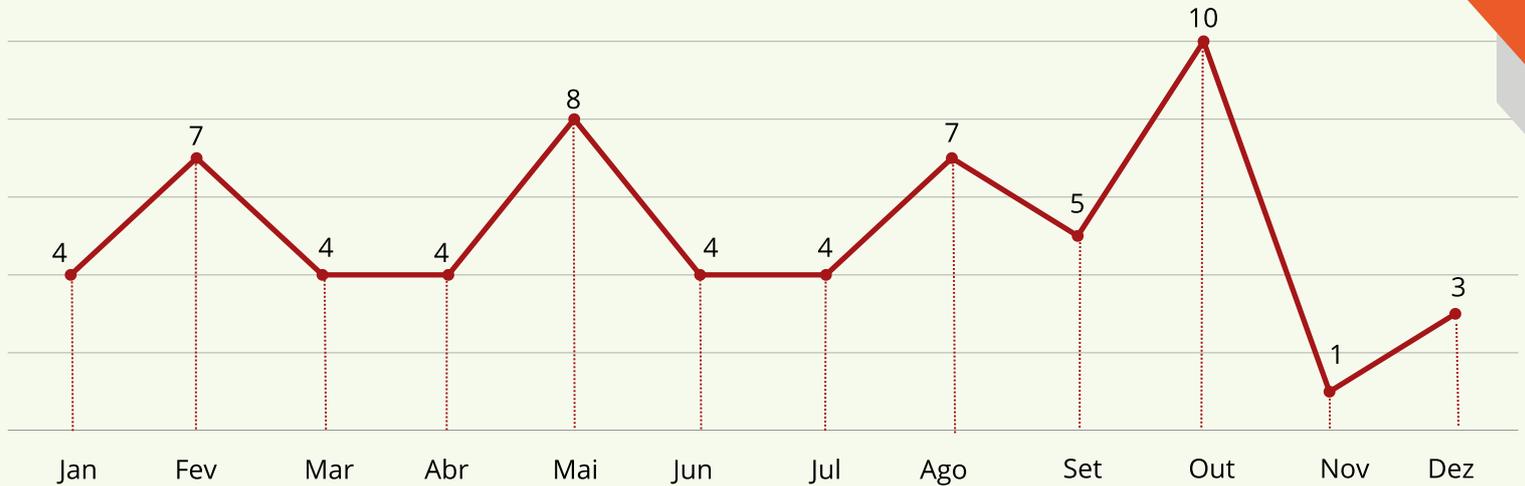
Fonte: Sistema Municipal da Assistência Social.

Entre os 61 casos de violência sexual registrados em 2024, observa-se um perfil recorrente: 90,2% das vítimas são do sexo feminino e a maior parte está na faixa etária entre 13 e 17 anos, seguida por adolescentes de 7 a 12 anos.

Esse padrão reforça o que é amplamente reconhecido na literatura e nos dados nacionais: meninas adolescentes são as principais vítimas de violência sexual, em especial quando associada a vínculos familiares ou afetivos com o agressor. Conforme destaca o “Proteção Social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência” (MDS/UFBA, 2020), os fatores que aumentam a vulnerabilidade à violência sexual incluem não apenas o gênero e a idade, mas também o silêncio no ambiente familiar, a desinformação sobre sexualidade e a desigualdade de poder nas relações interpessoais.



Quantidade de casos de violência sexual por mês que ingressaram no acompanhamento em 2024



Fonte: Sistema Municipal da Assistência Social.

De 2022 a 2024: 233 crianças e adolescentes vítimas de violência sexual atendidas no CREAS



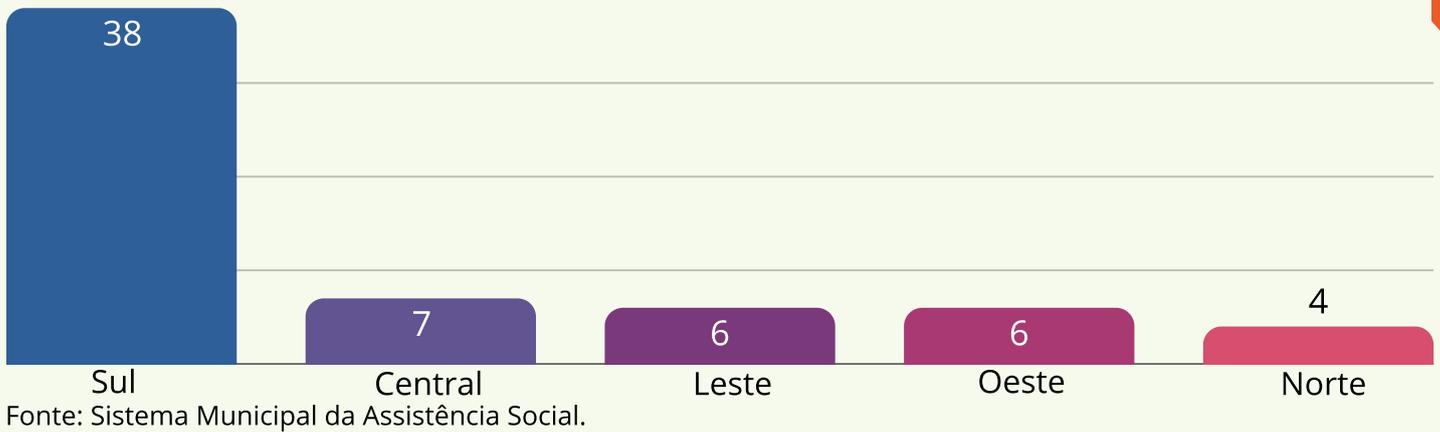
Fonte: Sistema Municipal da Assistência Social.

Entre 2022 e 2024, foram registrados 233 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no município. Em 2022, foram 89 vítimas; em 2023, observou-se uma redução de 6,7%, com 83 casos. Já em 2024, a queda foi mais expressiva, chegando a 26,5%, totalizando 61 casos registrados.

Apesar da aparente tendência de redução, os dados reforçam a persistência da violência sexual, sobretudo contra meninas, e evidenciam a necessidade de escuta protegida, intervenção qualificada e mobilização contínua da rede de proteção.

É importante destacar que **a redução de registros em 2024 não representa, necessariamente, uma diminuição da ocorrência da violência** — podendo refletir em subnotificação!

Região de Residência da criança/adolescente no ano de 2024



Distribuição Territorial da Violência Sexual (2022 a 2024)

Ao considerar os dados dos últimos três anos (2022 a 2024), observa-se que as Regiões Sul, Oeste e Central mantêm-se como os principais territórios de incidência dos casos de violência sexual infantojuvenil no município e que ingressaram no CREAS. Esse padrão evidencia que esses territórios permanecem sendo os principais indicadores de recorrência das violências, exigindo atenção contínua da rede de proteção.

Em todos os três anos, a Região Sul destacou-se com a maior concentração de casos. Em 2022, respondeu por 48,9% das notificações, em 2023 por 54,1% e em 2024 por 62,3%, indicando não apenas persistência, mas também crescimento proporcional da ocorrência nesse território.

A Região Oeste apresentou dados significativos especialmente em 2022 e 2023, enquanto a Região Central ocupou posições de destaque nos anos subsequentes, com índices acima de 10% dos registros.

Casos de Exploração Sexual (2024)

2
adolescentes em 2024,
foram identificadas
como suspeita de
exploração sexual

Fonte: Sistema Municipal da Assistência Social.

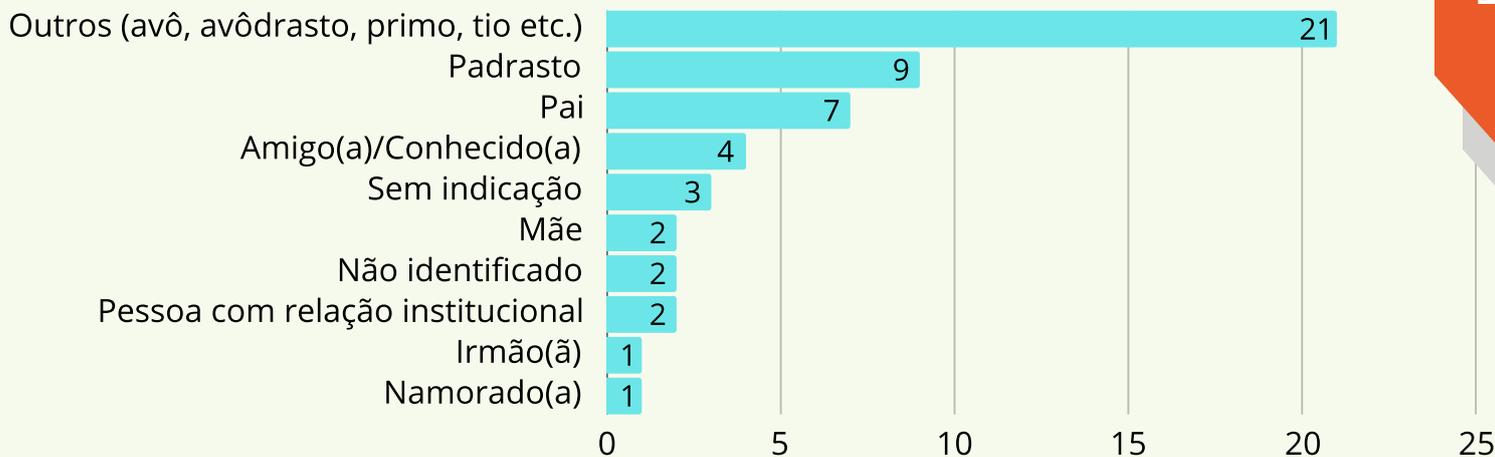
residentes da
região sul e central
do Município

Faixa etária:
adolescentes
entre 13 e 17 anos

1 das vítimas
possui deficiência
intelectual

Em um dos casos, a suposta agressora é a mãe (provavelmente em contexto de mediação para exploração) e outro por uma pessoa que não foi identificada.

Vínculo da criança/adolescente com o suposto autor da violência (2024)

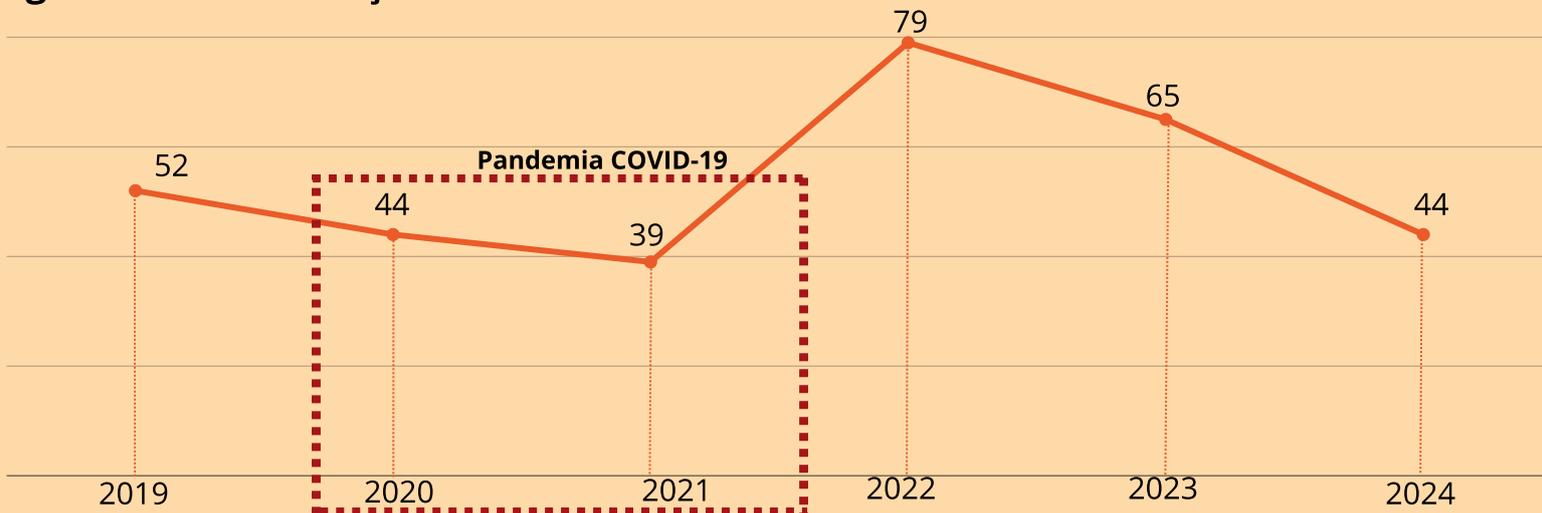


Fonte: Sistema Municipal da Assistência Social.

A análise dos vínculos entre as vítimas e os supostos agressores em 2024 evidencia que a violência sexual contra crianças e adolescentes ocorre, em sua maioria, dentro de relações marcadas pela proximidade, afeto ou autoridade. Os dados apontam que, em grande parte dos casos, os agressores pertencem ao núcleo familiar ou são pessoas com acesso facilitado à vítima, o que torna a violência ainda mais difícil de ser identificada e denunciada.

Esses dados reforçam que o enfrentamento à violência sexual exige atenção especial às dinâmicas familiares e aos contextos cotidianos da criança ou adolescente. A presença de vínculos afetivos ou de autoridade dificulta o rompimento do silêncio e demanda uma intervenção sensível, protegida e qualificada por parte da rede de proteção.

Série histórica de registros de violência sexual contra crianças e adolescentes notificados por meio da Ficha de Notificação do SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação.



Fonte: SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação. Dados extraídos pela Vigilância Socioassistencial (ano de referência: 2019–2024).



Casos de Violência Acompanhados pelo CREAS no 1º Quadrimestre de 2025

16

crianças e adolescentes
vítimas de violência
sexual (2025)

Fonte: Sistema Municipal da Assistência Social.

81,8%

das vítimas são do sexo
feminino

37,5%

das vítimas tem entre 7 e
12 anos

Não se cale! Denúncie

Não permita que o silêncio perpetue o sofrimento.

Caso presencie ou saiba de alguma situação de suspeita ou confirmação de violência, ligue:

**DISQUE
DIREITOS
HUMANOS
100**

Disque 100 é um número nacional de denúncias, mantido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

A ligação é gratuita e o serviço funciona todos os dias, 24 horas por dia.

**DISQUE,
DENÚNCIA
181**
www.181.pr.gov.br

O disque 181 é um canal de denúncias do Governo do Paraná. A ligação é gratuita e pode ser feita de qualquer localidade do Paraná. O Atendimento é feito por profissionais capacitados para realizar a coleta das principais informações em um curto espaço de tempo. Você não precisa se identificar.

**CONSELHO
TUTELAR**

PATÓ BRANCO

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Contatos: (46) 3220 6085 / 3220-6086 / 99108-8784 (Plantão 24 horas)

Como também, a denúncia pode ser realizada através da Polícia Militar, Polícia Cível, Delegacias, Polícia Rodoviária, Escolas, Unidades de Saúde, CRAS, CREAS etc.

Anote na agenda!



Caminhada em alusão ao dia 18 de maio

Data: 17 de maio de 2025

Horário: Concentração a partir das 8h

Local: Em frente ao antigo Posto Gabriel, com destino à Praça Presidente Vargas



Capacitação: A criança e o adolescente na era dos direitos e a relação com o dia a dia do Conselho Tutelar

Data: 19 de maio de 2025 – das 08h30 às 17h e 20 de maio de 2025 – das 08h30 às 12h

Local: Auditório do Departamento de Cultura – Rua Benjamin Borges dos Santos – Bairro Fraron – Pato Branco/PR



Capacitação: SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

Data: 19 de maio de 2025 – das 13 às 17h e 21 de maio de 2025 – das 08h30 às 17h

Local: UNIDEP - Laboratório de informática 02 - Bloco F - Rua Benjamin Borges dos Santos, 1100 - Fraron



Capacitação: Escuta Especializada

Data: 26 e 27 de maio - das 8h30 às 17h

Local: Auditório do Departamento de Cultura – Rua Benjamin Borges dos Santos – Bairro Fraron – Pato Branco/PR

Referências

BRASIL. **Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000.** Institui o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 maio 2000.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 abr. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.** Regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 dez. 2018.

CONANDA – CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Resolução nº 236, de 5 de dezembro de 2023.** Dispõe sobre a oficialização da campanha “Faça Bonito” como símbolo nacional do enfrentamento à violência sexual. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 dez. 2023.

PATO BRANCO (Município). **Resolução nº 18/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCCA.** Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Pato Branco, PR, 2021.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social; Universidade Federal da Bahia.** Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência. Brasília: MDS; Salvador: UFBA, 2020.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN: dados de violência sexual contra crianças e adolescentes. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

